PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

1.2. A contratação possui valor estimado de **R$ 5.500,00** *(cinco mil e quinhentos reais)*, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no dispositivo legal acima mencionado.

1.3. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com operador e demais insumos necessários ao seu funcionamento, destinado ao atendimento, em caráter eventual, do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante a realização do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, promovido pelo Município de Braço do Trombudo/SC, diante da possibilidade de eventual falta, interrupção ou instabilidade no fornecimento regular de energia elétrica no local.

A locação de grupo gerador de energia elétrica, com operador e os demais insumos necessários ao seu adequado funcionamento, será disponibilizada como estrutura de contingência, permanecendo à disposição durante a realização do evento e sendo acionada somente na hipótese de interrupção ou indisponibilidade do fornecimento regular de energia elétrica, conforme a necessidade verificada no momento.

A medida tem por finalidade prevenir a paralisação das atividades programadas e assegurar, caso necessário, a continuidade do funcionamento dos equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação e demais instalações essenciais à realização do evento que dependam de energia elétrica. Dessa forma, busca-se reduzir os riscos decorrentes de eventual falha no fornecimento convencional, evitando que uma ocorrência dessa natureza comprometa a execução das atividades previstas.

Considerando o caráter pontual e temporário da demanda, diretamente relacionado à realização do evento em 26 de setembro de 2026, a locação mostra-se adequada à necessidade da Administração, permitindo a disponibilização de equipamento compatível, acompanhado de operador e dos insumos necessários ao seu funcionamento, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamento de utilização eventual.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possui caráter preventivo e contingencial, de modo que a eventual não utilização do grupo gerador, em razão da manutenção regular do fornecimento de energia elétrica durante o evento, não descaracteriza a necessidade da contratação, uma vez que a disponibilidade do equipamento e da estrutura necessária para seu imediato acionamento constitui justamente a medida destinada a mitigar o risco de interrupção das atividades.

Dessa forma, a contratação visa assegurar ao Município uma solução adequada e imediatamente disponível para eventual contingência no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a continuidade, segurança e adequada execução do evento, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa e da forma de contratação

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese como dispensa de licitação decorrendo da **compatibilidade do valor estimado com o limite legal**, não afastando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, bem como da adequada instrução do processo de contratação direta.

A contratação mostra-se necessária em razão da possibilidade de ocorrência de **falta, interrupção, oscilação ou instabilidade no fornecimento regular de energia elétrica** durante a realização do evento, situação que poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação e demais instalações necessárias à execução das atividades programadas.

O grupo gerador será disponibilizado no local do evento e deverá permanecer devidamente instalado, abastecido, testado e em condições de funcionamento, com operador e demais insumos necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A utilização do equipamento ocorrerá conforme a necessidade da Administração durante o período do evento, mediante efetivo acionamento e operação, sendo as horas de funcionamento remuneradas exclusivamente quando efetivamente utilizadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

A contratação contempla a disponibilização do grupo gerador em condições de funcionamento e sua eventual utilização durante o evento, conforme a necessidade da Administração, assegurando estrutura adequada para atendimento da demanda de energia elétrica., capaz de ser imediatamente acionada caso ocorra falha no fornecimento convencional de

energia elétrica. A medida tem caráter preventivo e visa reduzir os riscos de paralisação ou comprometimento das atividades programadas, contribuindo para a continuidade, organização e segurança do evento.

Quanto à forma de remuneração, será considerado de forma distinta o valor correspondente à **disponibilização do grupo gerador** e o valor relativo às **horas de efetivo funcionamento do equipamento**, sendo devido o primeiro em razão da permanência do equipamento no local, em condições de utilização e pronto para acionamento durante o período contratado, e o segundo exclusivamente pelo período em que houver efetivo acionamento e operação do gerador.

A eventual não utilização do equipamento durante o evento não descaracteriza a necessidade da contratação, considerando que a disponibilização do equipamento em condições de funcionamento constitui medida destinada a assegurar atendimento imediato à demanda caso sua utilização se faça necessária.

Considerando o caráter **pontual, temporário e específico da demanda**, vinculada exclusivamente à realização do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, não se mostra necessária a aquisição permanente de equipamento dessa natureza pelo Município. A locação apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, permitindo a disponibilização de equipamento compatível com a demanda, acompanhado de operador e dos insumos necessários ao seu funcionamento, durante o período em que houver necessidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária para assegurar ao Município uma **solução de contingência imediatamente disponível** durante a realização do evento, reduzindo os riscos decorrentes de eventual interrupção do fornecimento regular de energia elétrica e contribuindo para a continuidade das atividades programadas, o adequado funcionamento da infraestrutura instalada e a segurança dos participantes, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **MILLY ENERGY SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.112.241/0001-09**, fundamenta-se na compatibilidade da solução ofertada com o objeto pretendido pela Administração, nas especificações e condições constantes da proposta apresentada, na disponibilidade para atendimento da demanda no prazo estabelecido e no atendimento às condições previstas no Termo de Referência.

Conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a empresa possui atividades econômicas relacionadas à instalação e manutenção elétrica, à fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, bem como à manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, evidenciando compatibilidade de suas atividades com o objeto pretendido.

A empresa apresentou proposta para a **locação e instalação de grupo gerador de energia elétrica de 218 kVA**, com motor a diesel, tanque de combustível com capacidade de 200 litros, equipamento carenado e com isolamento acústico, instalado por técnico responsável, com emissão de ART e cabeamento necessário, pelo valor de **R$ 3.100,00** (*três mil e cem reais*).

A proposta contempla, ainda, a **utilização do grupo gerador pelo valor de R$ 200,00** (*duzentos reais*) **por hora de efetiva operação**, tendo sido considerada, para fins de estimativa do valor máximo da contratação, a quantidade de 12 (doze) horas, correspondente ao valor estimado de **R$ 2.400,00** (*dois mil e quatrocentos reais*).

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à **disponibilização de operador e dos insumos necessários ao funcionamento do equipamento**, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a itens já compreendidos no objeto e nos preços registrados.

Considerando as especificações apresentadas, a capacidade do equipamento, as condições de instalação e disponibilização e a disponibilidade da empresa para atendimento da demanda no prazo estabelecido pela Administração, a solução ofertada mostra-se compatível com as necessidades específicas da contratação.

Dessa forma, considerando as **características do equipamento ofertado**, as **condições apresentadas na proposta**, a **compatibilidade das atividades econômicas da empresa com o objeto**, a **disponibilidade para atendimento da demanda** e o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, justifica-se a escolha da empresa **MILLY ENERGY SOLAR LTDA**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

- A empresa **MILLY ENERGY SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.112.241/0001-09**, com sede na Rodovia SC-350, nº 6150, KM 001, Sala 01, Bairro Cerro Negro, Ituporanga/SC, será responsável pela execução do objeto pelo valor máximo de **R$ 5.500,00** (*cinco mil e quinhentos reais*), conforme proposta apresentada e de acordo com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Justificativa do preço

Para aferição da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, foram analisados os documentos de pesquisa de preços juntados aos autos, incluindo referências obtidas em bases oficiais e a proposta comercial apresentada pela empresa, tendo sido identificada contratação pública realizada pelo Município de Vera Cruz/RS, com registro em 02 de junho de 2026, para locação de gerador de energia de 218 kVA, pelo valor de *R$ 4.620,00*.

O referido registro foi localizado tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quanto na base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS. Após análise dos registros, verificou-se que ambas as referências correspondem à mesma contratação pública, razão pela qual o valor de *R$ 4.620,00* foi considerado uma única referência de comparação, não sendo computado em duplicidade.

A contratação identificada apresenta características compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto à potência do equipamento e à finalidade de disponibilização de gerador de energia elétrica.

Além da referência obtida em contratação pública, foi considerada a proposta comercial apresentada pela empresa MILLY ENERGY SOLAR LTDA., CNPJ nº 50.112.241/0001-09, no valor de *R$ 3.100,00* para a locação do gerador, incluindo os serviços e demais condições previstas no Termo de Referência.
Verifica-se, portanto, que o valor apresentado pela empresa encontra-se abaixo do valor identificado na contratação pública utilizada como parâmetro, mostrando-se compatível com a referência de mercado localizada para objeto de características semelhantes.

Quanto ao valor de *R$ 200,00* por hora de efetiva utilização do gerador, constante da proposta comercial apresentada pela empresa **MILLY ENERGY SOLAR LTDA.**, registra-se que, embora tenham sido realizadas consultas em bases públicas de preços, não foram localizadas contratações com características suficientemente semelhantes que apresentassem preço específico por hora de funcionamento do equipamento, considerando a potência, as condições de disponibilização e o regime de utilização previstos no presente Termo de Referência.

Diante da ausência de parâmetro público específico para a remuneração por hora de efetivo funcionamento, o valor unitário de *R$ 200,00* foi considerado com base na proposta comercial apresentada pela empresa e integrante dos autos, constituindo-se no valor unitário ofertado para eventual utilização do equipamento, sem garantia de consumo do quantitativo estimado.

A remuneração correspondente ao valor de *R$ 200,00* por hora ficará condicionada à **efetiva utilização e operação do gerador**, mediante registro das horas de funcionamento e atesto pela fiscalização, não sendo devido pagamento pelas horas estimadas que não forem efetivamente utilizadas.

A previsão de 12 (doze) horas constitui **quantitativo máximo estimado para fins de planejamento e definição do valor máximo da contratação**, não representando obrigação de utilização ou de pagamento integral pela Administração.

Assim, o valor máximo estimado de *R$ 5.500,00* resulta da soma do valor de *R$ 3.100,00* referente à locação, instalação e disponibilização do equipamento, com o valor máximo estimado de *R$ 2.400,00*, correspondente a até 12 (doze) horas de efetiva utilização, ao valor unitário de *R$ 200,00* por hora, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução e comprovação dos serviços.

Dessa forma, o valor foi considerado com base na proposta comercial apresentada, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de gerador 218 Kva aproximadamente, em modo Stand By, motor perclis, 6 cilindros, com tanque de 200 litros de combustível, diesel comum, carenado, com isolamento acustico, instalado por técnico responsavel, com emissão de ART. Para um dia de uso, incluso cabeamento necessário	UND	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00
2	Utilização do gerador 218 Kva aproximadamente ligado, motor perclis, 6 cilindros, com tanque de 200 litros de combustível, diesel comum, carenado, com isolamento acustico	HORA	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
				VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:	**R$ 5.500,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.2. Informar à CONTRATADA o local, a data e os horários estabelecidos para entrega, instalação, permanência, eventual utilização e retirada do grupo gerador.

5.1.3. Disponibilizar acesso ao local do evento para a entrega, instalação e retirada do equipamento, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades ou inadequações verificadas durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.1.6. Emitir a Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente e demais documentos necessários à formalização e execução da contratação.

5.1.7. Acompanhar e registrar a eventual utilização do grupo gerador, para fins de apuração das horas efetivamente utilizadas.

5.1.8. Atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na contratação.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.1.2. Disponibilizar grupo gerador de energia elétrica com capacidade mínima de **218 kVA**, ou conforme especificação estabelecida no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

6.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação, disponibilização, eventual operação, manutenção e retirada do equipamento, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

6.1.4. Providenciar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

6.1.5. Realizar a instalação do grupo gerador de forma adequada e segura, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.1.5.1. Antes do início da instalação e disponibilização do equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica exigível para a execução do objeto, inclusive a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, quando cabível, devidamente registrada e quitada perante o CREA, emitida por profissional legalmente habilitado e compatível com as atividades técnicas efetivamente executadas.

6.1.5.2. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas **ARTs ou demais documentos de responsabilidade técnica** referentes à instalação elétrica, conexão do equipamento e demais serviços técnicos necessários à execução do objeto.

6.1.5.3. Quando aplicável e exigível em razão das características do equipamento, da instalação ou das exigências dos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos laudos, declarações, certificados ou demais documentos técnicos relacionados à segurança e à adequada instalação e operação do grupo gerador.

6.1.5.4. A disponibilização e eventual operação do grupo gerador ficam condicionadas ao cumprimento das exigências técnicas e de segurança aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela segurança, instalação, funcionamento, manutenção e retirada do equipamento.

6.1.5.5. A fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento dos serviços pela Administração não implicarão transferência à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade técnica pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA e os respectivos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelas atividades técnicas que lhes competirem.

6.1.6. Assegurar que o grupo gerador esteja devidamente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento e segurança antes do início do evento.

6.1.7. Manter o grupo gerador disponível em **regime de prontidão (stand by)** durante o período estabelecido pela Administração, permanecendo o equipamento em condições de imediato acionamento caso ocorra interrupção, instabilidade ou insuficiência do fornecimento regular de energia elétrica.

6.1.8. Realizar a operação do grupo gerador somente quando solicitado ou autorizado pela Administração, disponibilizando profissional devidamente capacitado para a operação do equipamento, quando necessária sua utilização, sem cobrança de valor adicional pela disponibilização do operador, por se tratar de obrigação integrante da execução do objeto.

6.1.9. Responsabilizar-se pela manutenção e pelo atendimento de eventuais falhas ou problemas técnicos relacionados ao equipamento durante o período de disponibilização, inclusive quando o gerador estiver em regime de prontidão.

6.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a disponibilidade, o funcionamento ou a segurança do equipamento.

6.1.11. Manter o grupo gerador em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de permanência no local do evento, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

6.1.12. Registrar, quando da efetiva utilização do equipamento, o período de funcionamento do grupo gerador, para fins de apuração das horas efetivamente utilizadas e posterior faturamento.

6.1.13. Realizar a retirada do grupo gerador após o encerramento do período de disponibilização, em horário previamente definido pela Administração, deixando o local nas condições em que foi disponibilizado.

6.1.14. Responder pelos danos materiais, pessoais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante as etapas de transporte, instalação, operação, manutenção e retirada do equipamento, quando decorrentes de ação ou omissão, culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, profissionais ou demais integrantes de sua equipe, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.1.15. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto.

6.1.16. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.17. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

6.1.19. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, instalação, disponibilização do equipamento em regime de prontidão, mão de obra, operador, combustível e demais insumos necessários ao funcionamento do grupo gerador, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, cabos, conexões e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração por despesas inerentes à execução do objeto, ressalvado exclusivamente o pagamento

das horas de efetiva operação do equipamento, quando previstas e efetivamente utilizadas, conforme o valor unitário contratado.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 5.500,00** (*cinco mil e quinhentos reais*), sendo **R$ 3.100,00** (*três mil e cem reais*) referentes à locação, instalação e disponibilização do grupo gerador e **R$ 200,00** (*duzentos reais*) por hora de efetiva operação do equipamento, considerando-se, para fins exclusivamente estimativos, o limite de até 12 (doze) horas de utilização, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento referente à **locação, instalação e disponibilização** do grupo gerador, no valor de **R$ 3.100,00** *(três mil e cem reais)*, será efetuado após a efetiva instalação, disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento e o respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

7.3. O pagamento referente à operação do grupo gerador será realizado exclusivamente pelas **horas efetivamente utilizadas**, pelo valor unitário de **R$ 200,00** *(duzentos reais)* **por hora**, não havendo obrigação da Administração de utilizar ou pagar integralmente o quantitativo estimado de 12 (doze) horas.

7.4. As horas de operação deverão ser registradas e comprovadas pela CONTRATADA e conferidas pelo fiscal da contratação, mediante registro do período efetivo de funcionamento do equipamento, servindo tais registros como base para a liquidação da despesa correspondente.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento e atesto do respectivo serviço e da apresentação da Nota Fiscal devidamente regular, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.6. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.7. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços correspondentes, o respectivo atesto pela fiscalização e a regular liquidação da despesa.

7.8. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento correspondente ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.9. Caso o grupo gerador não seja acionado durante o evento, não será devido o pagamento correspondente às horas de operação não utilizadas, permanecendo devido apenas o valor relativo à locação, instalação e disponibilização do equipamento, desde que devidamente executadas e atestadas pela fiscalização.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total

correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.11. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
109
05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
2.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração Municipal, ficando o início da instalação e disponibilização do grupo gerador condicionado à apresentação da documentação técnica exigível, inclusive da ART de responsabilidade técnica, quando aplicável.

9.2. A instalação do grupo gerador deverá estar concluída e o equipamento devidamente testado e em condições de funcionamento, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do início do evento, previsto para o dia **26 de setembro de 2026, às 07h30min**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A execução dos serviços compreenderá, conforme especificações do Termo de Referência:

I – transporte do grupo gerador e dos equipamentos, materiais e acessórios necessários até o local definido pela Administração;

II – carga, descarga, posicionamento, instalação e conexão do grupo gerador, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis;

III – disponibilização do grupo gerador em condições adequadas de funcionamento e em regime de **prontidão (stand by)** durante o período estabelecido pela Administração;

IV – disponibilização de equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações contratadas;

V – realização de testes prévios e verificação do adequado funcionamento do grupo gerador antes do início do evento;

VI – acionamento e operação do grupo gerador conforme a necessidade da Administração durante o evento, mediante solicitação ou autorização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII – manutenção e suporte técnico durante o período em que o grupo gerador permanecer disponibilizado, inclusive para atendimento de eventual falha que comprometa sua disponibilidade ou funcionamento;

VIII – registro e acompanhamento das horas de efetiva utilização do grupo gerador, para fins de conferência e pagamento; e

IX – desinstalação, desmontagem e retirada do grupo gerador, equipamentos e demais materiais após a realização do evento, conforme orientação da Administração.

9.4. A execução dos serviços ocorrerá no local indicado pela Administração Municipal, conforme as orientações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

9.5. A contratada deverá manter o grupo gerador em condições adequadas de segurança e funcionamento durante todo o período em que permanecer disponibilizado em regime de **prontidão (stand by)**, providenciando, sem custo adicional, as correções, reparos ou substituições necessárias em caso de falhas ou problemas decorrentes da execução dos serviços.

9.6. A operação do grupo gerador será eventual e ficará condicionada à efetiva necessidade durante o evento, não sendo devido o pagamento das horas de operação que não forem efetivamente utilizadas.

9.7. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão dos serviços, incluindo a retirada do equipamento, e a conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.8. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos, problemas técnicos ou qualquer divergência em relação às especificações contratadas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **gestão** da presente contratação ficará a cargo do **Sr. Djonata Willian Franz**, conforme designação constante dos autos, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A **fiscalização** da execução contratual ficará a cargo da **Sra. Ingrid Lina Böelling**, conforme ato formal de designação, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na contratação;

II – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para transporte, instalação, testes, disponibilização em regime de prontidão (*stand by*), eventual operação e retirada do grupo gerador;

III – acompanhar a instalação e os testes do grupo gerador, verificando sua conformidade com as especificações técnicas contratadas e as condições de segurança aplicáveis;

IV – verificar se o grupo gerador se encontra devidamente instalado, testado e em condições adequadas de segurança e funcionamento antes do início do evento, bem como se permanece disponível para eventual acionamento durante o período estabelecido;

V – acompanhar e registrar as horas de efetiva utilização do grupo gerador, para fins de conferência da execução e do respectivo pagamento;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

VII – comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;

VIII – acompanhar a realização de eventuais correções, reparos ou substituições necessários durante a execução dos serviços; e

IX – atestar a execução e o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa, quando constatado o cumprimento das obrigações contratadas.

10.4. O gestor e o fiscal da contratação deverão exercer suas atribuições de forma articulada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. A designação do gestor e do fiscal será formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar ao fornecedor, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. Considerando a natureza do objeto e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, o procedimento será formalizado mediante **Ata de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços. A utilização dos serviços registrados ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.3. O registro de preços não obriga a Administração Municipal a contratar os serviços registrados, ficando a utilização do grupo gerador condicionada à efetiva necessidade da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12.4. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, que integrarão a contratação para todos os fins.

12.5. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº **21/2026**;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta da empresa selecionada;

V – documentos de habilitação;

VI – Ata de Registro de Preços; e

VII – demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 138/2026**.

12.6. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.7. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12.8. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

12.9. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.24 13:11:11 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com operador e demais insumos necessários ao seu funcionamento, destinado ao atendimento, em caráter eventual, do evento previsto para o dia 26 de setembro de 2026, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas e a documentação constante dos autos, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao **Chefe do Poder Executivo** para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 24/09/2026 16:01:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 138/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupo gerador de energia elétrica, com operador e demais insumos necessários ao seu funcionamento, em regime de prontidão (*stand by*), destinado a assegurar a continuidade do fornecimento de energia durante a realização da Festa da Integração, no Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que a estrutura contratada é medida de contingência necessária para prevenir paralisações e garantir o adequado funcionamento das instalações elétricas e equipamentos do evento;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 138/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização do ajuste, emissão da nota de empenho e às publicações legais.

FORNECEDOR: MILLY ENERGY SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.112.241/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, com operador e demais insumos necessários ao seu funcionamento, em regime de prontidão (*stand by*), destinado ao atendimento, em caráter eventual, da Festa da Integração, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

VALOR: Valor global estimado de até **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, composto por R$ 3.100,00 referentes à locação, instalação e disponibilização do equipamento, e R$ 200,00 por hora de efetiva operação (projetado o teto de até 12 horas, totalizando R$ 2.400,00), sendo devido o pagamento das horas de operação exclusivamente em caso de acionamento efetivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A instalação do grupo gerador deverá estar concluída e o equipamento devidamente testado e em condições de funcionamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, previsto para o dia 26 de setembro de 2026, às 07h30min, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante a lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da emissão da Nota de Empenho e da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, vinculada aos termos do Edital e da proposta apresentada.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.24 13:11:24 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL